



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PL./0047.5/2018.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Institui o Dia Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no âmbito do Estado de Santa Catarina

AUTOR: Dep. Ismael dos Santos

Requerimento : Dep. Dirceu Dresch

.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

REQUERIMENTO DE DILIGENCIAMENTO

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0047.5/2018., que tem por objetivo instituir o Dia Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no âmbito do Estado de Santa Catarina



A matéria foi lida no expediente do dia 06.03.2018, e encaminhada a esta Comissão no qual, com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno, fui nomeado relator, o Dep. Darci de Matos que apresentou relatoria pela sua aprovação.

Após a apresentação do Voto do Relator, foi requerido vista por este Deputado que se manifesta neste momento pelo diligenciamento da matéria ao Autor para que apresente os requisitos estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º-A da Lei 16.719 de 8 de outubro de 2015, modificado pela Lei 17.334/2017 .

“Art. 2º-A. A instituição de datas alusivas estaduais obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade catarinense.

§ 1º A aferição do atendimento ao critério de alta significação será procedida, em cada caso, por meio da realização de consulta e audiência pública, devidamente documentada, para que sejam ouvidas as organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

§ 2º A realização da consulta e audiência pública para a aferição do critério de alta significação a que se refere o caput deste artigo, bem como o seu resultado, serão objeto de divulgação nos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação privados.



§ 3º A instituição de data alusiva deve ser proposta por meio de projeto de lei instruído com a documentação comprobatória quanto à realização da consulta e/ou audiência pública a que se refere o § 1º deste artigo.” (NR)

Florianópolis, 2 de maio de 2018.

Deputado Dirceu Dresch